

TERRA SANTA	170.293-9	228.375,15	57.093,79	285.468,94
TOME-AÇU	170.095-2	482.125,31	120.531,33	602.656,64
TRACUATEUA	170.685-3	164.937,61	41.234,40	206.172,01
TRAIRÃO	170.294-7	266.437,67	66.609,42	333.047,09
TUCUMÃ	170.064-2	583.625,38	145.906,35	729.531,73
TUCURUÍ	170.026-0	5.303.378,46	1.325.844,61	6.629.223,07
ULIANÓPOLIS	170.280-7	456.750,30	114.187,57	570.937,87
URUARÁ	170.078-2	431.375,28	107.843,82	539.219,10
VIGIA	170.016-2	279.125,18	69.781,30	348.906,48
VESEU	170.082-0	241.062,66	60.265,66	301.328,32
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	253.750,17	63.437,54	317.187,71
XINGUARA	170.066-9	850.063,05	212.515,76	1.062.578,82
TOTAL		126.875.082,69	31.718.770,66	158.593.853,35

QUOTA PARTE DO IPI : MARÇO/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674681
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
Período: MARÇO/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	20.543,55
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.833,78
ACARÁ	170.098-7	9.264,74
AFUÁ	170.039-1	7.653,48
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.487,26
ALENQUER	170.027-8	12.084,44
ALMERIM	170.028-6	33.433,63
ALTAMIRA	170.076-6	66.867,25
ANAJÁS	170.040-5	7.250,67
ANANINDEUA	170.074-0	157.097,77
ANAPU	170.659-4	10.473,18
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.639,41
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.847,85
AVEIRO	170.029-4	8.056,30
BAGRE	170.041-3	5.639,41
BAIÃO	170.051-0	7.653,48
BANNACH	170.664-0	6.445,04
BARCARENA	170.052-9	113.190,95
BELÉM	170.001-4	700.897,73
BELTERRA	170.660-8	6.847,85
BENEVIDES	170.075-8	35.044,89
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	7.250,67
BONITO	170.094-4	5.639,41
BRAGANCA	170.086-3	14.098,52
BRASIL NOVO	170.283-1	8.056,30
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.639,41
BREU BRANCO	170.284-0	19.335,11
BREVES	170.042-1	13.695,70
BUJARU	170.096-0	5.639,41
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.042,22
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.250,67
CAMETÁ	170.053-7	10.070,37
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	128.900,73
CAPANEMA	170.084-7	24.974,52
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.459,11
CASTANHAL	170.003-0	85.799,55
CHAVES	170.043-0	7.653,48
COLARES	170.004-9	4.430,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.306,96
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.847,85
CUMARU DO NORTE	170.285-8	14.098,52
CURIONÓPOLIS	170.017-0	10.070,37
CURRALINHO	170.044-8	6.042,22
CURUÁ	170.678-0	5.236,59
CURUÇÁ	170.005-7	5.639,41
DOM ELIZEU	170.083-9	17.321,04
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	10.876,00
FARO	170.031-6	7.250,67
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	15.306,96
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	5.639,41

GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	12.084,44
GURUPÁ	170.045-6	6.847,85
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	7.250,67
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.250,67
INHANGAPI	170.007-3	4.833,78
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	16.112,59
IRITUIA	170.070-7	5.639,41
ITAITUBA	170.032-4	38.267,40
ITUPIRANGA	170.020-0	11.681,63
JACAREACANGA	170.288-2	14.501,33
JACUNDÁ	170.021-9	12.084,44
JURUTI	170.033-2	21.752,00
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.236,59
MÃE DO RIO	170.071-5	7.653,48
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.430,96
MARABÁ	170.022-7	190.934,21
MARACANÃ	170.009-0	5.236,59
MARAPANIM	170.010-3	5.236,59
MARITUBA	170.675-6	44.712,44
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.667,55
MELGAÇO	170.046-4	6.042,22
MOCAJUBA	170.056-1	5.639,41
MOJU	170.057-0	20.140,74
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	5.236,59
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.681,63
MUANÁ	170.105-3	6.445,04
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.445,04
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.042,22
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.833,78
NOVO PROGRESSO	170.289-0	20.140,74
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	19.335,11
ÓBIDOS	170.035-9	14.098,52
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.639,41
ORIXIMINÁ	170.036-7	65.658,81
OUREM	170.093-6	5.236,59
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	20.946,37
PACAJÁS	170.018-9	13.292,89
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.236,59
PARAGOMINAS	170.068-5	58.408,14
PARAUPEBAS	170.019-7	808.852,09
PAU D'ARCO	170.296-3	6.042,22
PEIXE-BOI	170.088-0	4.430,96
PIÇARRA	170.670-5	9.264,74
PLACAS	170.661-6	7.250,67
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.042,22
PORTEL	170.048-0	13.292,89
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.861,93
PRAINHA	170.037-5	8.056,30
PRIMAVERA	170.089-8	4.430,96
QUATIPURU	170.680-2	4.430,96
REDENÇÃO	170.059-6	31.419,55
RIO MARIA	170.060-0	11.681,63
RONDON PARÁ	170.081-2	15.306,96
RURÓPOLIS	170.030-8	8.459,11
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.250,67
SALVATERRA	170.102-9	5.639,41
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.445,04
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.430,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	14.501,33
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.639,41
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.681,63
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.639,41
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	20.140,74
SANTARÉM	170.038-3	78.146,07
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.028,15
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.847,85
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.833,78
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	7.653,48
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.042,22
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	42.295,55
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.236,59
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.084,44
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.028,15
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.236,59
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.639,41
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.861,93
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.042,22
SAPUCAIA	170.672-1	6.445,04
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	8.459,11
SOURE	170.600-4	6.445,04
TAILÂNDIA	170.099-5	20.543,55

TERRA ALTA	170.277-7	4.430,96
TERRA SANTA	170.293-9	7.250,67
TOME-AÇU	170.095-2	15.306,96
TRACUATEUA	170.685-3	5.236,59
TRAIRÃO	170.294-7	8.459,11
TUCUMÃ	170.064-2	18.529,48
TUCURUÍ	170.026-0	168.376,58
ULIANÓPOLIS	170.280-7	14.501,33
URUARÁ	170.078-2	13.695,70
VIGIA	170.016-2	8.861,93
VESEU	170.082-0	7.653,48
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.056,30
XINGUARA	170.066-9	26.988,59
TOTAL		4.028.147,86

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674693
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
O Ilustríssimo Senhor Luiz Otavio Penafort de Souza, Coordenador de Administração Tributária e Não Tributária da Secretária de Estado da Fazenda do Estado do Pará, no município de Altamira, FAZ SABER aos titulares e/ ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que foram lavrados os **Auto de Infração e Notificação Fiscal**, ficando V.Sas. **Intimados** a recolher no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, §3º,III da Lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de 50% (cinquenta por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º,I da Lei 6.182/98, salvo interposição de impugnação, em igual prazo, a Julgadoria de 1ª Instância, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

AINF	TAD	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF
352013510004679-1	352012390015153	ROBERTO G RODRIGUES E CIA LTDA	15.196194-8
582013510000576-5	582013390000286	VSF FARMA COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.390655-3
582013510001664-3	582013390000531	ROBERTO G RODRIGUES E CIA LTDA	15.196194-8
372014510000444-9	382013390001750	L DE ALBUQUERQUE LIMA - ME	15.271141-4

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
Coordenador Fazendário da CERAT Altamira
QUOTA PARTE DO IPVA: 01 A 31.03.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674708
PORTARIA Nº 034, DE 15 DE ABRIL DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/03/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	139.426,92	34.856,74	174.283,66
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.812,14	2.953,04	14.765,18
ACARÁ	170.098-7	12.184,39	3.046,07	15.230,46
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.012,27	3.003,03	15.015,30
ALENQUER	170.027-8	23.096,37	5.774,11	28.870,48
ALMEIRIM	170.028-6	40.688,91	10.172,26	50.861,17
ALTAMIRA	170.001-4	491.123,57	122.780,91	613.904,48
ANAJAS	170.040-5	126,36	31,59	157,95
ANANINDEUA	170.074-0	1.575.004,75	393.751,22	1.968.755,97
ANAPÚ	170.696-9	13.292,57	3.323,15	16.615,72
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	13.194,27	3.298,56	16.492,83
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.273,76	3.568,43	17.842,19
AVEIRO	170.029-4	1.023,92	255,99	1.279,91
BAGRE	170.041-3	84,44	21,11	105,55
BAIÃO	170.051-0	6.455,27	1.613,81	8.069,08
BANNACH	170.688-8	3.743,97	936,00	4.679,97
BARCARENA	170.052-9	259.168,70	64.792,19	323.960,89
BELÉM	170.001-4	7.161.478,98	1.790.368,83	8.951.847,81
BELTERRA	170.660-8	14.079,76	3.519,92	17.599,68